**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DO ADMINISTRADOR DO FUNDOS DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI ZERO**

Pelo presente instrumento particular ("**Instrumento**"), a **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 24.361.690/0001-72, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional da administração da carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 16.206, de 08 de maio de 2018, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Administradora**"), na qualidade de administradora do **FUNDOS DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI ZERO**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.115.778/0001-78 ("**Fundo**"), e a **TERA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 758, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.782.926/0001-47, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.049, de 02 de abril de 2019 ("**Gestora**", e quando em conjunto com a Administradora "**Prestadores de Serviços Essenciais**"),

**CONSIDERANDO QUE**:

(i) nos termos da Cláusula 6.2.4 do Anexo I do regulamento do Fundo, em sua versão vigente datada de 02 de outubro de 2025 ("**Regulamento**"), serão emitidas Cotas Subordinadas de tempos em tempos, conforme solicitação dos Cotistas detentores das Cotas Subordinadas ou determinado pela Administradora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas, em montante necessário para enquadramento do Índice de Subordinação ou de qualquer outro critério do Fundo; e

**RESOLVEM**, conjuntamente, por meio de seus respectivos representantes legais infra-assinados:

(i) Nos termos da Cláusula 6.2.4 do Anexo I do Regulamento, aprovar a 2ª (segunda) emissão, pelo Fundo, de Cotas Subordinadas da 1ª (primeira) série ("**Cotas Subordinadas**"), no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com as características previstas no Regulamento do Fundo e no suplemento constante no **Anexo I** ao presente Instrumento; e

(ii) Realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Clicksign aae2c1ab-1f10-4872-93f2-ae870bd64592

Neste ato, a Administradora e a Gestora declaram que, para fins do artigo 10, inciso II, da Parte Geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e regulamentação vigente.

A Administradora e a Gestora tomarão todas as providências necessárias para a implementação das deliberações acima.

Este instrumento poderá ser assinado utilizando-se o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Sendo assim, assinam o presente Instrumento em 1 (uma) via.

São Paulo, 01 de outubro de 2026.

Hanna Manara Andrade Gome Renatha Camargo

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
na qualidade de Administradora

João Paulo Pires Vaz

**TERA INVESTIMENTOS LTDA.**
na qualidade de Gestora

## ANEXO I – SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS DA 1ª SÉRIE

## SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA SUBCLASSE SUBORDINADA DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI ZERO

Este Suplemento integra o Anexo II ao Regulamento. Os termos deste Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, tanto no singular quanto no plural.

| | |
|---|---|
| **Montante total de Cotas Subordinadas da 1ª Série – 2ª Emissão** | R$ 100.000,00 (cem mil reais) |
| **Quantidade total de Cotas Subordinadas da 1ª Série – 2ª Emissão** | O suficiente para integralização do Montante total de Cotas |
| **Distribuição parcial** | Não será permitida a Distribuição parcial |
| **Público-alvo** | Investidores Profissionais. |
| **Forma de distribuição** | Distribuição Privada. |
| **Coordenador Líder** | O Administrador. |
| **Forma de integralização** | À vista, no ato de subscrição, por meio de dação em pagamento com Cotas de outros FIDCs, observados os procedimentos descritos no respectivo boletim de subscrição e no Regulamento. Ao subscrever Cotas, cada Investidor deverá assinar (i) um termo de adesão, no qual confirmará, dentre outros, ter conhecimento de todos os termos e condições do Fundo e do Regulamento, em particular os riscos aplicáveis ao investimento em Cotas; e (ii) um boletim de subscrição através do qual as Cotas do Fundo serão subscritas. |
| **Forma de Negociação** | As Cotas Subordinadas não serão registradas para distribuição primária ou negociação secundária em mercados organizados. |
| **Data de resgate** | As Cotas Subordinadas somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores, excetuada a amortização proporcional à amortização das Cotas Seniores. |
| **Classificação de risco** | Não será aplicável. |

Clicksign aae2c1ab-1f10-4872-93f2-ae870bd64592

CONFIDENCIAL